



**TERCEIRO TERMO ADITIVO**  
**AO CONTRATO Nº 101/2022**

**MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede administrativa na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 111, Centro, Pinheiro Preto/SC, neste ato representado pelo Prefeito Gilberto Chiarani, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CLÍNICA PEDIÁTRICA PEDIACLIN LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.989.732/0001-96, localizada na Rua Coronel Alberto Schmidt, 10, Centro Videira SC, representada pelo Sr. Marcelo de Carvalho Taveira, denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o terceiro termo aditivo de valor ao Contrato nº 101/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** Constitui objeto deste termo a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao Contrato nº 101/2022, que versa sobre a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA E PEDIATRIA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**, autorizado através do Processo nº 30/2022, Licitação nº 15/2022, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR**

**2.1** Fica o prazo de vigência do presente contrato prorrogado por mais 12 (doze) meses, de **30/04/2024 até 30/04/2025**, onde o valor de R\$ 110,00 por consulta foi reajustado conforme tabela CISAMARP anexa ao processo, passando a ser R\$ 120,00 (cento e vinte) reais por consulta. Considerando que a média é 12 consultas por dia, duas vezes na semana, o aditivo será de **1296 consultas** até final de abril de 2025 (considerando meses com 5 semanas também), totalizando o valor de **R\$ 155.520,00** (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais), conforme Memorando nº 1.280/2024, Parecer Jurídico nº 66 favorável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIAS**

**3.1** A presente despesa correrá a conta da seguinte dotação orçamentária de 2024:

Unidade Gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto  
Órgão Orçamentário: 3000 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Unidade Orçamentária: 3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE  
Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO**

**Capital Catarinense do Vinho**

Programa: 9 - Saúde Com Qualidade

Ação: 2.50 - MANUTENÇÃO ATIV. DA SAÚDE

Despesa 340 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes no Contrato nº 101/2022, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

5.1 O presente termo aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme, para que produza os seus efeitos legais.

Pinheiro Preto, 17 de abril de 2024.

**GILBERTO CHIARANI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

**CLÍNICA PEDIÁTRICA PEDIACLIN LTDA  
CONTRATADA  
MARCELO DE CARVALHO TAVEIRA**

Testemunhas: